

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 26/2026 =
DE 12 DE JUNHO DE 2026

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$.33.259,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

A presente propositura tem por finalidade adequar o orçamento municipal para viabilizar a aplicação de recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, destinados ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Os recursos serão aplicados no atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, por meio de concessão de benefícios eventuais, observadas as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e a legislação pertinente, fortalecendo a rede de proteção social do Município.

A abertura do crédito faz-se necessária em razão do ingresso de recursos não previstos quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, sendo sua cobertura realizada por excesso de arrecadação decorrente da transferência estadual, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Dessa forma, considerando a relevância social da medida e a necessidade de assegurar a correta execução dos recursos recebidos, solicito aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

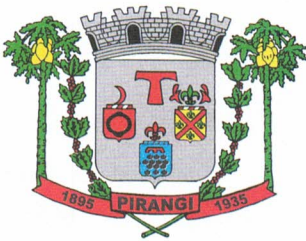
Ao

EXMO. SR.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI - SP.

Câmara Municipal de Pirangi / SP	
Protocolo nº	365
Data:	12/06/26
Hora:	19:23
Cleirte Ap. Mantovani Pereira	
RG: 21.742.527-4	
Escriturária	



= PROJETO DE LEI Nº 26/2026 =

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$ 33.259,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais)**, a ser distribuído nas seguintes classificações econômicas e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO				
02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0050.2056.0001 - Atendimento do CRAS				
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$.25.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 500.185	Fonte STN 1.661
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$. 8.259,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 500.185	Fonte STN 1.661

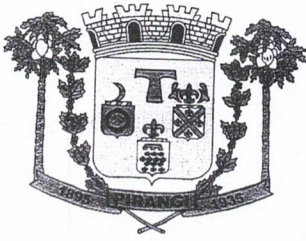
Art. 2º - As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025, bem como nos anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de transferências da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 12 de junho de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029
www.pirangi.sp.gov.br

PLANO DE TRABALHO

BENEFÍCIO EVENTUAL- ESTADUAL - 2026

Centro de Referência da Assistência Social - "Júlia de Jesus Braga"

Endereço do CRAS: Av. Cantídio Fabriciano Ribeiro, nº 60
Capacidade de atendimento do CRAS: Em torno de 885 famílias/ano

A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advindo de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Os riscos, perdas e danos, podem decorrer de:

- A. Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- B. Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua;
- C. Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares e nutricionais de seus membros;
- D. Ocorrência de violência no âmbito familiar;
- E. Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;
- F. Ausência de documentação civil;



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01


Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

Recurso Estadual - Benefício Eventual-	
Período de Junho a Dezembro de 2026	
Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	
- Cestas básicas para atendimento a família ou pessoa em situação de vulnerabilidade social;	
- Botijão de gás para atendimento a família ou pessoa em situação de vulnerabilidade social	
Valor	R\$ 25.000,00
Outros auxílios Financeiros à pessoa física	
- Pagamento de energia para atendimento à família ou pessoa em situação de vulnerabilidade social.	
Valor.....	R\$ 8.259,00
Valor Total Geral	R\$ 33.259,00

Pirangi/SP.,25 de Maio de 2026


Maria Luiza Vanzato Carrareto
Diretora de Assistência Social